

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.556/2015

Propõe a Criação do **INSTITUTO DE HISTÓRIA E MEMÓRIA** do Município de Juína – MT.

Hermes Lourenço Bergamim, Prefeito Municipal de Juína, Estado e Mato Grosso, fazem saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Instituto de História e Memória de Juína – IHMJ, autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de:

I - Resgatar, produzir e registrar a história e memória do Município de Juína ao longo de sua existência;

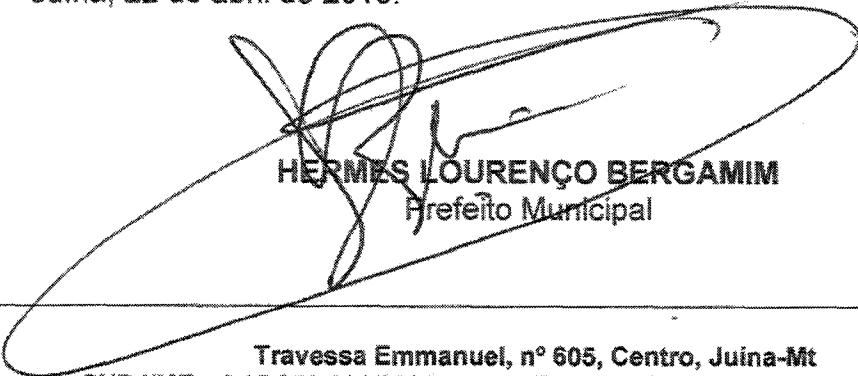
II – Conhecer o processo histórico desde o início da colonização considerando os aspectos: sociais, econômicos, políticos, educacionais e culturais;

III – Zelar e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município de Juína.

Artigo 2º - O Instituto de História e Memória de Juína – IHMJ, será administrado por um Conselho Gestor composto por membros indicados por Entidades afins, que será regulamentado pelo Executivo Municipal em legislação específica.

Artigo 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína, 22 de abril de 2015.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

2-MODELO DE DECLARAÇÕES.**2.1-Declaração Acúmulo de Cargo.**

DECLARAÇÃO Eu,, brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juína/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de horas nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juína/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-**DECLARAÇÃO DE BENS.**

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juína/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juína/MT,/...../.....

(nome completo)

ANEXO II**RELAÇÃO CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014**

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO (21)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
80	FERNANDO PAVAN (PNE)	132	04/05/2015
8º	MARIA CANDIDO DA SILVA	23	04/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.556/2015
LEI N.º 1.556/2015

Propõe a Criação do *INSTITUTO DE HISTÓRIA E MEMÓRIA* do Município de Juína – MT.

Hermes Lourenço Bergamim, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, fazem saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Instituto de História e Memória de Juína – IHMJ, autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de:

I - Resgatar, produzir e registrar a história e memória do Município de Juína ao longo de sua existência;

II – Conhecer o processo histórico desde o início da colonização considerando os aspectos: sociais, econômicos, políticos, educacionais e culturais;

III – Zelar e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município de Juína.

Artigo 2º - O Instituto de História e Memória de Juína – IHMJ, será administrado por um Conselho Gestor composto por membros indicados por Entidades afins, que será regulamentado pelo Executivo Municipal em legislação específica.

Artigo 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína, 22 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 523/2015
DECRETO Nº 523/2015.

*Altera o Anexo II, Tabela B, do Decreto Municipal de nº. 498/2015 de 04/03/2015, que trata do regulamento do valor venal dos imóveis do Município de Juína, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição